



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Bacellar</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <b>Cel. PM Rogério Figueredo de Laerda</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Raphael Montenegro Hirschfeld</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <b>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>	

'SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Rogério Teixeira Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Leonardo Vieira Mendes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS <i>Pricilla Azevedo Barletta</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

## SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	
Gabinete do Governador.....	
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	1
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	
Infraestrutura e Obras.....	
Polícia Militar.....	1
Polícia Civil.....	
Administração Penitenciária.....	
Defesa Civil.....	
Saúde.....	
Educação.....	1
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	
Transportes.....	
Ambiente e Sustentabilidade.....	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	
Cultura e Economia Criativa.....	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	
Esporte, Lazer e Juventude.....	
Turismo.....	
Cidades.....	
Controladoria Geral do Estado.....	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	
Trabalho e Renda.....	
Envelhecimento Saudável.....	
Vitimados.....	
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Justiça.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	1
<b>REPARTIÇÕES FEDERAIS</b> .....	

## GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

##### CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 18/07/2021

**PROCESSO Nº SEI-150016/000247/2021 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV., CNPJ: 42.422.253/0001-01, cujo objeto é a Prestação de serviço de tecnologia da informação, para o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, que compreende a realização de cruzamento de dados cadastrais e biográficos dos cidadãos elegíveis a receber o benefício no âmbito do Programa SUPERA RJ, baseado em dados de órgãos públicos do âmbito federal, bem como na capacidade de promover o acesso e batimento dos respectivos dados, na forma do Termo de Referência e da Proposta Comercial nº PC/063/2021, partes integrantes do Contrato, no valor total de R\$ 753.982,56 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos de autorização do Sr. Vice Presidente de Administração, autoridade ordenador de despesa.

Id: 2328679

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SEPM Nº 1447 DE 24 DE JUNHO DE 2021

##### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº SEI-350037/001939/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 16 de Junho de 2021, o servidor: 1º SGT PM RG 78.565 Abílio Cezar Lima Cabra ID: 41405609, do 20º BPM em substituição ao servidor CB PM RG 96.898 Mônica Cristina Pereira Ribeiro ID: 50069020 do 20º BPM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 014/2015, oriundo do Processo nº E-09/094/12/2015, firmado com a empresa CEDAE.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

tamente com respectivas notas fiscais;  
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;  
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;  
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;  
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2328690

### Secretaria de Estado de Educação

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA III

##### DESPACHOS DA COORDENADORA DE 16/07/2021

**PROCESSO Nº SEI E-03/007/7612/2018 - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, Prof. Doc. I, mat. nº 962.540-1, período base de 07/06/2010 a 05/06/2015.

**PROCESSO Nº SEI E-03/5801539/1996 - MARIA FILOMENA FRIAS DE OLIVEIRA BIONI GOMES**, Prof. Doc. I, mat. nº 239.022-7, período base de 28/10/2013 a 26/10/2018.

**PROCESSO Nº SEI E-03/10202029/2011 - MARGARETE TEREZA MOURA ESSER**, Prof. Doc. I, mat. nº 5.251.927-9, período base de 25/03/2015 a 23/03/2020.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003444/2021 - FLÁVIO DE OLIVEIRA CASTRO**, Prof. Doc. I, mat. nº 939.480-0, período base de 26/02/2008 a 24/02/2013.

**PROCESSO Nº SEI-030035/000317/2021 - PAULA FORNAZIER COSTA**, Prof. Doc. I, mat. nº 936.071-0, período base de 04/09/2007 a 02/09/2012.

**PROCESSO Nº SEI E-03/10200699/2004 - ALIOMAR HERMÍNIO PEREIRA NETO**, Prof. Doc. I, mat. nº 807.546-7, período base de 21/02/2015 a 19/02/2020.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003320/2021 - GISELE SOARES AMORIM**, Prof. Doc. I, mat. nº 3.055.371-3, período base de 05/02/2014 a 03/02/2019.

#### CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

**PROCESSO Nº SEI E-03/10203614/2011 - MARIA HELENA GUIDA VALMONT**, Prof. Doc. I, mat. nº 825.133-2, período base de 25/10/2009 a 06/02/2020.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003513/2021 - MARINA DA COSTA MAGALHÃES DE MENDONÇA**, Prof. Doc. I, mat. nº 837.489-4, período base de 28/04/2000 a 12/07/2010.

#### CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003149/2021 - MARCELLO PEREIRA GOMES**, Prof. Doc. I, mat. nº 846.923-1, período base de 04/02/2002 a 31/01/2017.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003341/2021 - GISELE RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA**, Prof. Doc. I, mat. nº 917.750-2, período base de 01/02/2005 a 03/04/2020.

#### CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003563/2021 - STELAMARCIA BAPTISTA PENA**, Prof. Doc. I, mat. nº 5.0131.28-3, período base de 09/08/1996 a 10/10/2016. **CONCEDO 12 (doze) meses de licença especial.**

**PROCESSO Nº SEI E-03/10202748/2006 - MARCIA GLORIA DA COSTA LIMA HENRIQUE**, Prof. Doc. II, mat. nº 5.015.228-9, período base de 06/03/1994 a 14/04/2019. **CONCEDO 15 (quinze) meses de licença especial.**

**PROCESSO Nº SEI-030035/003427/2021 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LODRÃO**, Prof. Doc. II, mat. nº 847.556-8. **INDEFIRO** o processo.

**PROCESSO Nº SEI-030035/003275/2021 - LUANA MARINO DE ARAUJO BORGES**, Prof. Doc. I, mat. nº 935.537-1.

**PROCESSO Nº SEI-030035/002261/2021 - DENISE DE MOURA MOTA PIMENTEL DE SOUSA**, Prof. Doc. I, mat. nº 3.051.374-1.

#### CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

Id: 2328631

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado de Educação

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI COLÉGIO ESTADUAL SENADOR TEOTONIO VILELA

##### EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL SENADOR TEOTONIO VILELA, sito na Rua Barão, nº 1180, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33077185, nos termos da Resolução SE-EDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do **CURSO 2º GRAU/FORMAÇÃO GERAL**, autorizado pelo Decreto de